

Resolução nº : 2735/2002
Protocolo nº : 87184/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 034/02, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente